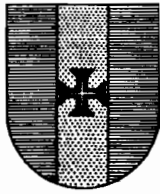


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série—Número 21

Quinta-feira, 18 de Julho de 1985

SUMÁRIO

ASSEMBLEIA REGIONAL

Resolução n.º 20/85/M:

Autoriza o Governo a contrair um empréstimo obrigacionista para regularização dos encargos financeiros vencidos até fins de 1984.

GOVERNO REGIONAL

Decreto Regulamentar Regional n.º 13/85/M:

Altera o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/84/M, de 17 de Março.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 818/85:

Aprova a minuta do contrato para o fornecimento e montagem de dois aparelhos elevadores de carga nominal de 2.000 kgs para o armazém do Centro Hospitalar do Funchal.

Resolução n.º 819/85:

Aprova a proposta de financiamento a efectuar, no mês de Julho de 1985, às Direcções Regionais de Saúde Pública, dos Hospitais e da Segurança Social.

Resolução n.º 820/85:

Autoriza a contratação de Luís Alfredo de Vasconcelos e Freitas para prestar serviço na Repartição Administrativa da Direcção Regional do Turismo.

Resolução n.º 821/85:

Autoriza a admissão do licenciado em Economia, Mário António Catanho José para o lugar de técnico-superior de 2.ª classe do quadro do pessoal do Serviço Regional de Estatística da Madeira.

Resolução n.º 822/85:

Aprova o aumento da tabela salarial dos trabalhadores da Direcção Regional de Aeroportos.

Resolução n.º 823/85:

Determina a classificação do funcionário da Direcção Regional de Portos na categoria de adjunto de exploração.

Resolução n.º 824/85:

Atribui uma comparticipação à Câmara Municipal do Porto Santo, no montante de 3 900 000\$.

Resolução n.º 825/85:

Autoriza a distribuição da importância de 62 000 000\$ pelas autarquias locais.

Resolução n.º 826/85:

Autoriza a distribuição da importância de 41 333 000\$ pelas autarquias locais.

Resolução n.º 827/85:

Determina a antecipação da transferência a favor da Câmara Municipal do Funchal, no montante de 22 783 000\$.

Resolução n.º 828/85:

Concede um subsídio ao Cine-Forum do Funchal no montante de 562 583\$.

Resolução n.º 829/85:

Autoriza a contratação de Gracinda de Jesus de Freitas para exercer funções de servente na Escola Preparatória do Estreito de Câmara de Lobos.

Resolução n.º 830/85:

Concede subsídios a diversas associações desportivas.

Resolução n.º 831/85:

Concede subsídios a diversas associações desportivas.

Resolução n.º 832/85:

Encarrega a Secretaria Regional do Equipamento Social de proceder a uma experiência de decoração paisagística na fachada sul do Teatro Municipal do Funchal.

Resolução n.º 833/85:

Aprova uma portaria que altera as taxas em vigor nos aeroportos da Região.

Resolução n.º 834/85:

Aceita a cessão da posição contratual detida pela Câmara Municipal de Santana no contrato de empreitada de execução das obras de construção da E.R.

que liga a E.R. 101 ao sítio da Penha D'Águia — 1.ª fase — terraplanagem, obras de arte correntes e acessórias na extensão de 1587,5m.

Resolução n.º 835/85:

Determina o despejo de José Luís Freitas, inquilino do Bloco 16, 3.º Direito, Bairro da Palmeira, Câmara de Lobos.

Resolução n.º 836/85:

Determina o despejo de José Manuel Freitas Cabral, inquilino da Torre 60 — 3.º B, Bairro da Ajuda.

Resolução n.º 837/85:

Aprova o programa do concurso para construção e exploração da área de lazeres da Praia Formosa.

Resolução n.º 838/85:

Autoriza a aquisição de dois quadros ao pintor de Arte, João Mourão.

Resolução n.º 839/85:

Aprova a minuta do contrato para execução da empreitada de remodelação do edifício da Casa do Povo de Nossa Senhora da Piedade, no Porto Santo.

Resolução n.º 840/85:

Aprova a minuta do contrato adicional à obra de adaptação do edifício Bela Vista a Lar da Terceira Idade — 1.ª fase.

Resolução n.º 841/85:

Determina que as Secretarias Regionais apresentem até ao dia 2 de Setembro os respectivos projectos de orçamento para 1986.

Resolução n.º 842/85:

Aceita a proposta do Conselho Permanente das Comunidades Madeirenses relativa à realização quadrienal dos Congressos das Comunidades Madeirenses.

Resolução n.º 843/85:

Adjudica a empreitada de execução das obras do posto de recepção de pescado e do Laboratório de Investigação das Pescas do Funchal à sociedade denominada «ENGIL — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO CIVIL, S.A.R.L.».

Resolução n.º 844/85:

Aprova a promoção de Manuel Ascensão Gonçalves da Conceição do quadro do pessoal do Instituto do Bordado, Tapeçarias e Artesanato da Madeira para a categoria de motorista de ligeiros de 1.ª classe.

Resolução n.º 845/85:

Autoriza a admissão de Alexandre de Ressurreição Pestana Brito, com a categoria de pintor de 3.ª classe, para prestar serviço na ilha do Porto Santo.

Resolução n.º 846/85:

Aprova a assunção pelo Governo dos encargos com

a conclusão da empreitada «E.M. entre a E.R. 101 (Referta) e o sítio da Achada — Porto da Cruz — 2.ª fase — pavimentação da extensão de 855 m», de que é «dono da obra» a Câmara Municipal de Machico.

Resolução n.º 847/85:

Aprova a assunção pelo Governo dos encargos com a conclusão da empreitada «E.M. 518 que liga o sítio da Igreja (Ponta Delgada) à Terceira Lombada — 4.ª fase — Terraplanagem, obras de arte corrente e acessórias e pavimentação na extensão de 3804,4 m», de que é «dono da obra» a Câmara Municipal de São Vicente.

Resolução n.º 848/85:

Determina a assunção dos encargos com a conclusão da empreitada «C.M. que liga a E.R. 101 ao sítio da Ilha — 6.ª fase — beneficiação e pavimentação na extensão de 4.177,5 m», de que é «dono da obra» a Câmara Municipal de Santana.

Resolução n.º 849/85:

Autoriza a contratação de José Pedro Correia Pereira, com a categoria de servente da Direcção dos Serviços de Estradas.

Resolução n.º 850/85:

Autoriza a contratação de Nélia Maria Rodrigues Freitas, com a categoria de escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe, para exercer funções na Secretaria Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 851/85:

Autoriza a concessão de um subsídio à Banda de Música do Arco de São Jorge, no montante de 200 000\$.

Resolução n.º 852/85:

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que procede à aplicação à Região do disposto no Decreto-Lei n.º 253/84, de 26 de Julho (regime de funcionamento dos estágios do ensino técnico profissional).

Resolução n.º 853/85:

Concede à Associação de Desportos da Madeira, um subsídio no montante de 400 000\$.

Resolução n.º 854/85:

Autoriza a promoção à categoria seguinte da técnica-superior principal do quadro do pessoal da Secretaria Regional da Educação, Maria Jovita Oliveira de Freitas.

Resolução n.º 855/85:

Autoriza a promoção à categoria seguinte de diversos técnicos-superiores de 1.ª classe do quadro do pessoal da Secretaria Regional da Educação.

Resolução n.º 856/85:

Delega nos conselheiros da Venezuela a competência para representar os emigrantes radicados nas Antilhas Holandesas (Aruba e Curaçau).

Resolução n.º 857/85:

Autoriza a celebração de contrato adicional à empreitada de construção da Galeria da Fajã do Penedo, de que é adjudicatária a sociedade denominada «FUNDIFER — TÉCNICA DE MINAS, LIMITADA».

Resolução n.º 858/85:

Atribui um subsídio à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (U.C.A.L.P.L.I.M.), no montante de 14 919 771\$50.

Resolução n.º 859/85:

Concede uma participação à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 5 000 000 000\$.

Portaria n.º 91/85:

19/11

Aprova o modelo do cartão de identificação dos membros do Conselho Permanente das Comunidades Madeirenses.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Portaria n.º 88/85:

18/7

Revoga a Portaria n.º 96/79, de 30 de Agosto e mantém a redacção do artigo 6.º constante da Portaria n.º 4/79, de 1 de Fevereiro.

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO

Portaria n.º 85/85:

11/7

Altera as taxas aeroportuárias a observar no Funchal e Porto Santo.

Portaria n.º 86/85:

9/7

Autoriza a transferência e o reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional do Plano.

Portaria n.º 87/85:

5/7

Autoriza a transferência e o reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional do Plano.

Portaria n.º 92/85:

14/7

Autoriza a transferência e o reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional do Plano.

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DO EQUIPAMENTO SOCIAL

Portaria n.º 89/85:

15/7

Autoriza a transferência e o reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional do Equipamento Social.

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO, DO EQUIPAMENTO SOCIAL E DA ECONOMIA

Portaria n.º 90/85:

10/7

Autoriza o reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional do Equipamento Social.

SECRETARIAS REGIONAIS DA ECONOMIA E DO PLANO

Despacho Normativo n.º 6/85:

Estabelece as taxas de imposto de consumo do tabaco produzido na Região.

Despacho Normativo n.º 7/85:

Actualiza os preços de venda ao público do tabaco manufacturado na Região.

ASSEMBLEIA REGIONAL

Resolução n.º 20/85/M

de 11 de Julho

Considerando que o actual Governo da República condiciona a emissão do empréstimo interno amortizável, a colocar junto do Banco de Portugal, até ao montante de cinco milhões de contos, previsto na Lei n.º 2-B/85, de 28 de Fevereiro, e a transferência de oitocentos e vinte e cinco mil contos, relativa à dotação do Orçamento de Estado respeitante ao 3.º trimestre a título de custos de insularidade e cobertura do défice regional, à emissão, pelo Governo da Região Autónoma da Madeira, de um empréstimo obrigacionista para regularização dos encargos financeiros vencidos até final de 1984;

Considerando que o Governo da República exige a alteração da Resolução n.º 1/85/M da Assembleia Regional da Madeira, de 18 de Abril;

Considerando que o Governo Regional, para obter as indispensáveis disponibilidades financeiras para pagamento de dívidas a fornecedores, se vê forçado a aceitar a imposição do Governo da República, quanto à regularização dos encargos financeiros vencidos até final de 1984, apesar de entender que o Estado deverá assumir, na totalidade, a responsabilidade pelos empréstimos obtidos pela Região Autónoma, todos eles avalizados pelo Governo Central, na medida em que estes apenas substituíram transferências de verbas do Orçamento Geral do Estado para o Orçamento Regional com vista a assegurar a realização dos necessários investimentos regionais;

Considerando que o total das verbas transferidas para a Região Autónoma, entre 1976 e 1984, quer através do OGE quer através de empréstimos, e rigorosamente aplicadas em investimento, estão na proporção dos investimentos realizados no Continente durante o mesmo período;

Considerando que a prossecução de investi-

mentos por parte das Câmaras Municipais da Região, adentro da realização das atribuições autárquicas, implicou a contracção de empréstimos como forma de reunião dos meios financeiros aptos a suportar os encargos advenientes da execução daqueles investimentos. Considerando que a execução continuada dos aludidos investimentos, bem como a promoção e execução de novos investimentos, configuram-se como inviabilizados sem o indispensável saneamento financeiro das Câmaras Municipais;

A Assembleia Regional da Madeira, reunida em Sessão Plenária em 11 de Julho de 1985, resolveu autorizar o Governo Regional da Madeira a:

1 — Contrair um empréstimo obrigacionista para regularização dos encargos financeiros vencidos até final de 1984 nas seguintes condições básicas:

Montante — até 6 145 mil contos;

Prazo — 15 anos, com período de carência de 5 anos;

Taxa de juros — idêntica à das operações cujos encargos são regularizados através deste empréstimo.

2 — Contrair um empréstimo interno amortizável, a colocar junto do Banco de Portugal, até ao montante de 5 milhões de contos, previsto no Decreto-Lei n.º 2-B/85, de 28 de Fevereiro, para regularização, por retenção na fonte, dos juros correspondentes a idêntico empréstimo contraído pela Região Autónoma da Madeira em 1984 (1,25 milhões de contos) e os restantes 3,75 milhões de contos para pagamento de dívidas a fornecedores assumidas pela Região Autónoma da Madeira.

3 — Revogar a Resolução n.º 1/85/M, de 18 de Abril.

4 — Contrair um empréstimo a médio e a longo prazo junto de uma instituição de crédito até ao montante de 2,5 milhões de contos, titulado por livrança, para operação de saneamento financeiro das Câmaras Municipais da Região.

Assembleia Regional da Madeira, 11 de Julho de 1985. — O Presidente da Assembleia Regional, *Jorge Nélio Praxedes Ferraz Mendonça*.

GOVERNO REGIONAL

Decreto Regulamentar Regional n.º 13/85/M

de 11 de Julho

Alteração do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/84/M, de 17 de Março

Como medida de apoio à agricultura foi criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/83/M, de 7 de Março, o denominado «seguro de colheitas».

Foi ainda tal matéria posteriormente regulamentada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 2/84/M, de 17 de Março, que, no entanto, se mostrou insuficiente como medida de incentivo à celebração de contratos de seguro de colheitas.

E porque se tornou hoje premente, como medidas de apoio à agricultura, possibilitar aos agricultores — ainda que isoladamente — a faculdade de celebrarem contratos de seguro de colheitas através da cooperativa ou de outra associação de lavoura de que sejam associados:

Assim:

O Governo Regional, ao abrigo das alíneas b) e d) do artigo 229.º da Constituição, decreta o seguinte:

Artigo 1.º É alterado o artigo 28.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/84/M, de 17 de Março, que passa a ter a seguinte redacção.

Art. 28.º Aos associados das cooperativas agrícolas e de outras associações de lavoura, legalmente reconhecidas, individual ou colectivamente, é concedida, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/83/M, de 7 de Março, a faculdade de celebrarem contratos de seguro de colheitas através da cooperativa ou associação respectiva, nos moldes e condições a estabelecer pelo Instituto de Seguros de Portugal.

Art. 2.º São revogados os artigos 34.º e 35.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/84/M, de 17 de Março.

Art. 3.º Este diploma entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Aprovado em Conselho do Governo Regional em 31 de Maio de 1985.

O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Assinado em 21 de Junho de 1985.

Publique-se.

O Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira, *Lino Dias Miguel*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 818/85**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 11 de Julho de 1985, resolveu:

Aprovar a minuta do contrato para o fornecimento e montagem de dois aparelhos elevadores de carga nominal de 2 000 Kgs cada para o armazém do Centro Hospitalar do Funchal, de que é adjudicatária a sociedade que gira sob a firma Afonso, Camacho, Limitada.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 819/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 11 de Julho de 1985, resolveu:

Aprovar a proposta de financiamento às Direcções Regionais de Saúde Pública, dos Hospitais e de Segurança Social, para o mês de Julho de 1985, no valor global de 476 900 000\$00, pelos Capítulos 01, 50 e 80 do Orçamento da Região para o corrente ano, inerente à 05 — Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, para execução dos Planos de Tesouraria:

05 — Secretaria Regional dos Assuntos Sociais

Capítulo 01 — Gabinete do Secretário Regional
Código 38 — Transferências — Sector Público

a) Direcção Regional de Saúde Pública —
151 900 000\$00

b) Direcção Regional dos Hospitais —
148 500 000\$00

Capítulo 50 — Investimentos do Plano

Divisão 02 — Beneficiação e apetrechamento da D.R.H. — Estruturas Hospitalares

Subdivisão 01 — Instalação e equipamento dos Serviços de acção médica e de apoio à D.R.H. —
14 000 000\$00

Subdivisão 02 — Beneficiação dos Hospitais —
6 000 000\$00

Divisão 03 — Beneficiação e apetrechamento das estruturas da Saúde Pública

Subdivisão 01 — Aquisição e equipamento bio-médico, administrativo e industrial — 2 500 000\$00

Capítulo 80 — Contas de Ordem

Divisão 01 — Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social — 154 000 000\$00.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 820/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 11 de Julho de 1985, resolveu:

Autorizar — ao abrigo e nos termos dos artigos 78.º, n.º 1 (parte final) e 79.º do Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro — que Luís Alfredo de Vasconcelos e Freitas seja contratado, por um ano, para prestação de serviços de carácter administrativo, na Repartição Administrativa da Direcção Regional do Turismo, com o vencimento mensal de 29 000\$00.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 821/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 11 de Julho de 1985, resolveu:

Ratificar a proposta de admissão do licenciado em Economia Mário António Catanho José, para o lugar de Técnico Superior de 2.ª classe do quadro do Serviço Regional de Estatística da Madeira, com efeitos a partir de 10 de Dezembro de 1984, já autorizada em 30.1.85 pela resolução do Conselho do Governo n.º 157/85.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 822/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 11 de Julho de 1985, resolveu:

Aprovar um aumento de 20% à tabela salarial em vigor para os trabalhadores da Direcção Regional de Aeroportos sujeitos a contrato individual de trabalho, com efeitos a partir de 1 de Junho do corrente ano.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 823/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 11 de Julho de 1985, resolveu:

Aplicar o Decreto-Lei n.º 247/79, de 25 de Julho, ao funcionário da Direcção Regional de Portos, Nuno Ângelo Abreu Alvares, classificando-o na categoria de Adjunto de Exploração, ao abrigo dos n.ºs 1 e 4 do artigo 4.º do Despacho Normativo n.º 136/80, de 19 de Abril.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 824/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 11 de Julho de 1985, resolveu:

Atribuir uma comparticipação de 3 900 000\$00 à Câmara Municipal do Porto Santo, no âmbito dos investimentos daquela autarquia.

A presente verba tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 09, Subdivisão 00, Código 71.09.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 825/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 11 de Julho de 1985, resolveu:

Fazer a distribuição da importância de 62 000 000\$00 às Autarquias da Região.

Esta verba corresponde ao duodécimo do mês de Julho de 1985, no que concerne às transferências correntes — participação nos termos do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/85/M, de 11 de Janeiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 2-B/85, de 28 de Fevereiro.

Algumas destas verbas já foram pagas antecipadamente.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 826/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 11 de Julho de 1985, resolveu:

Fazer a distribuição da importância de 41 333 000\$00 às Autarquias da Região.

Esta verba corresponde ao duodécimo do mês de Julho de 1985, no que concerne às transferências de capital — participação nos termos do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/85/M, de 11 de Janeiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 2-B/85, de 28 de Fevereiro.

Algumas destas verbas já foram pagas antecipadamente.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 827/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 11 de Julho de 1985, resolveu:

Antecipar a transferência de 22 783 000\$00 à Câmara Municipal do Funchal, por conta das transferências correntes — participação nos termos do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/85/M, de 11 de Janeiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 2-B/85, de 28 de Fevereiro.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 828/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 11 de Julho de 1985, resolveu:

Atribuir o subsídio de 562 583\$00 ao Cine-Forum do Funchal, referente ao mês de Julho de 1985.

Este subsídio será suportado pela Secretaria Regional do Turismo e Cultura — Direcção Regional dos Assuntos Culturais.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 829/85

Nos termos da Resolução n.º 1135/84, de 18 de Outubro, o Conselho do Governo, reunido em

plenário em 11 de Julho de 1985, resolveu autorizar a contratação, pela Secretaria Regional da Educação, de Gracinda de Jesus de Freitas, para o exercício de funções de servente na Escola Preparatória do Estreito de Câmara de Lobos.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 830/85

No âmbito da política de apoio ao Desporto Amador, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 11 de Julho de 1985, resolveu conceder, em complemento ao estatuído nas Resoluções n.ºs 208/85 e 348/85, de 8 de Fevereiro e 13 de Março, respectivamente, às Associações e Clubes abaixo mencionados subsídios de valor correspondente a três duodécimos do subsídio global para 1985, nos quantitativos que seguidamente se indicam:

Associação de Futebol do Funchal — 2 274 000\$00
 Associação de Voleibol do Funchal — 315 000\$00
 Associação de Judo da Região Autónoma da Madeira — 75 000\$00
 Associação de Motociclismo da Madeira — 30 000\$00
 Comissão Regional de Juizes de Atletismo — 49 500\$00
 Comissão Regional de Juizes e Cronometristas de Natação — 42 000\$00
 Club Sport Marítimo — 274 500\$00
 Clube Desportivo Nacional — 225 000\$00
 Clube de Futebol União — 193 000\$00
 Académico Clube Desportivo de Fátima — 180 000\$00
 Associação Desportiva de Machico — 124 500\$00
 Clube Amigos do Basquete — 84 000\$00
 Juventude Atlântico Clube — 82 500\$00
 Juventude Cristã de Santo António — 75 000\$00
 Club Sports Madeira — 67 500\$00
 SPIROC — 61 500\$00
 Clube Recreio e Desporto — 39 000\$00
 Associação Desportiva da Camacha — 39 000\$00
 Clube Ilha Atlântica — 39 000\$00
 Sporting Clube Santacruzense — 39 000\$00
 Sporting Clube da Madeira — 39 000\$00

Clube Futebol Andorinha — 39 000\$00
 Choupana Futebol Clube — 39 000\$00
 Clube Futebol Pátria — 37 500\$00
 Grupo Desportivo Alma Lusa — 34 500\$00
 Clube Desportivo 1.º de Maio — 34 500\$00
 Clube Desportivo Barreirense — 34 500\$00
 Clube Desportivo Ribeira Brava — 31 500\$00
 Grupo Recreativo Cruzado Canicense — 31 500\$00
 Associação Desportiva e Cultural de S. Vicente — 30 000\$00
 Colégio Infante D. Henrique — 30 000\$00
 Clube Futebol Carvalheiro — 24 000\$00
 Centro Social e Desportivo de Câmara de Lobos — 24 000\$00
 União Desportiva de Santana — 24 000\$00
 Clube Desportivo da Escola Preparatória do Estreito de Câmara de Lobos — 24 000\$00
 Grupo Desportivo Caniçal — 22 500\$00
 Grupo Desportivo do Estreito de Câmara de Lobos — 22 500\$00
 União Desportiva de Santo António — 33 750\$00
 Associação Cristã da Madeira — 37 500\$00
 Sociedade Columbófila da Madeira — 37 500\$00
 Clube Desportivo Baía de Zarco — 18 750\$00
 Lazareto Futebol Clube — 18 750\$00
 Grupo Desportivo «A Coruja» — 18 750\$00
 Juventude Clube São João — 18 750\$00
 Centro de Atletismo da Madeira — 18 750\$00
 Clube Desportivo São Roque — 18 750\$00
 Grupo Recreativo Cultural Desportivo do Monte — 18 750\$00
 Aero Clube da Madeira — 24 000\$00
 Clube Desportivo Portosantense — 16 500\$00
 Clube Desportivo Monte Real — 16 500\$00
 Associação Desp. Pontasolense — 15 000\$00
 Grupo Desportivo Porto Moniz — 15 000\$00
 Associação Desportiva e Cultural do Faial — 16 500\$00
 Sporting Clube do Porto Santo — 9 000\$00.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 831/85

No âmbito da política de apoio ao Desporto Amador, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 11 de Julho de 1985, resolveu conceder às Associações e Clubes abaixo mencionados subsídios de valor correspondente a seis duodé-

cimos do subsídio global para 1985, nos quantitativos que seguidamente se indicam:

Associação de Desportos do Porto Santo — 50 000\$00

Clube Naval do Funchal — 135 000\$00

Clube Desportivo Marítimo — 15 000\$00

Grupo Desportivo Estrela Vermelha — 15 000\$00

Hóquei Clube Porto Santo — 15 000\$00

Clube Desportivo Juventude — 15 000\$00

Judo Clube da Madeira — 10 000\$00

Associação Promotora do Ensino Livre — 25 000\$00.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 832/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 11 de Julho de 1985, resolveu:

Encarregar a Secretaria Regional do Equipamento Social de proceder a uma experiência de decoração paisagística na fachada Sul do Teatro Municipal do Funchal, conforme autorização já dada pela respectiva edilidade.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 833/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 11 de Julho de 1985, resolveu:

Aprovar uma portaria que altera as taxas actualmente em vigor nos Aeroportos da Região, as quais não interferem nos preços das tarifas aéreas.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 834/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 11 de Julho de 1985, resolveu:

a) Aceitar a cessão da posição contratual da Câmara Municipal de Santana no contrato celebrado entre esta edilidade e a firma Ramalho Rosa, Ld.ª, e que tem por objecto a execução da emprei-

tada das obras de «Construção da E.M. que liga a E.R. 101 ao Sítio da Penha D'Águia — 1.ª fase — terraplenagem, obras de arte correntes e acessórias na extensão de 1 587,5 m».

b) A cessão compreende a execução de trabalhos no montante de 68 161 468\$00.

c) Mandatar o Secretário Regional do Equipamento Social para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na escritura pública que formalizará a cessão da posição contratual.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 835/85

Considerando:

1 — Que o Senhor José Luís Freitas, inquilino da habitação pertencente ao Património da Região Autónoma da Madeira, Bloco 16 - 3.º Direito, Bairro da Palmeira — Câmara de Lobos, falta frequentemente ao pagamento pontual das respectivas rendas de casa, tendo nesta data 4 rendas em atraso;

2 — Que resultaram infrutíferas as últimas tentativas de recuperação das rendas levadas a cabo pelos Serviços;

3 — Que conseqüentemente o inquilino vem incorrendo em falta punível com despejo;

4 — Que a Lei faculta à Administração o recurso ao despejo administrativo para despedimento dos seus arrendatários;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 11 de Julho de 1985, resolveu:

1 — Despedir o inquilino Senhor José Luís Freitas, residente no Bloco 16 - 3.º Direito, Bairro da Palmeira, Câmara de Lobos, pertencente ao Património da Região Autónoma da Madeira.

2 — Notificar aquele inquilino a desocupar a respectiva habitação no prazo máximo de noventa dias.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 836/85

Considerando:

1 — Que o Senhor José Manuel Freitas Cabral, inquilino da habitação pertence ao Património da Região Autónoma da Madeira, Torre 60 - 3.º B, Bairro da Ajuda, Funchal, falta frequentemente ao pagamento pontual das rendas de casa, tendo nesta data 4 rendas em atraso;

2 — Que resultaram infrutíferas as últimas tentativas de recuperação das rendas levadas a cabo pelos Serviços;

3 — Que conseqüentemente o inquilino vem incorrendo em falta punível com despejo;

4 — Que a Lei faculta à Administração o recurso ao despejo administrativo para despedimento dos seus arrendatários;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 11 de Julho de 1985, resolveu:

1 — Despedir o inquilino José Manuel Freitas Cabral, residente na Torre 60 - 3.º B — Bairro da Ajuda, Funchal, pertencente ao Património da Região Autónoma da Madeira.

2 — Notificar aquele inquilino a desocupar a respectiva habitação no prazo máximo de noventa dias.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 837/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 11 de Julho de 1985, resolveu:

Aprovar o programa do concurso para construção e exploração da área de lazeres da Praia Formosa.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 838/85

Considerando o valor artístico dos quadros «Madeira II» e «Madeira III», em acrílico sobre tela, do pintor João Mourão, e sendo de todo o interesse que os mesmos façam parte das peças do Núcleo de Arte Contemporânea — Direcção Regional dos Assuntos Culturais;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 11 de Julho de 1985, resolveu autorizar a aquisição desses dois quadros por 75 000\$00, de acordo com os seguintes valores:

«Madeira II» — 35 000\$00;

«Madeira III» — 40 000\$00.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 839/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 11 de Julho de 1985, resolveu:

Aprovar a minuta do contrato para execução da empreitada de remodelação do Edifício da Casa do Povo de Nossa Senhora da Piedade no Porto Santo, de que é adjudicatária a sociedade que gira sob a firma Fernando R. Gouveia, Ld.ª.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 840/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 11 de Julho de 1985, resolveu:

Aprovar a minuta do contrato adicional à obra de Adaptação do Edifício Bela Vista a Lar da Terceira Idade — 1.ª fase, de que são adjudicatárias as sociedades MARSAT — Sociedade de Construções Civas e Marítimas, Limitada e SATREL — Empresa Industrial de Construções, SARL.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 841/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 18 de Julho de 1985, resolveu o seguinte:

Todas as Secretarias Regionais e Serviços dependentes deverão apresentar até ao dia 2 de Setembro os respectivos projectos de orçamento para 1986, com base nas instruções definidas pela Secretaria Regional do Plano.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 842/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 18 de Julho de 1985, resolveu:

Aceitar a proposta do Conselho Permanente das Comunidades Madeirenses, da realização dos Congressos das Comunidades Madeirenses, de 4 em 4 anos.

Assim, o próximo Congresso das Comunidades Madeirenses terá lugar no Funchal, no ano de 1988.

Mais resolve revogar o ponto 9, alínea E da Resolução n.º 697/84, de 5 de Julho.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 843/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 18 de Julho de 1985, resolveu:

1 — Adjudicar a empreitada de «Obras do Posto de Recepção de Pescado e Laboratório de Investigação das Pescas do Funchal», à firma «Engil — Sociedade de Construção Civil, SARL», pelo valor de 67 712 392\$90.

2 — Mandatar o Secretário Regional da Economia para outorgar no respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 844/85

Ao abrigo do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 171/82, de 10 de Maio, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 18 de Julho de 1985, resolveu promover Manuel Ascensão Gonçalves da Conceição, do Instituto do Bordado, Tapeçarias Artesanato da Madeira à categoria de motorista de ligeiros de 1.º classe.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 845/85

Nos termos da Resolução n.º 1135/84, de 18 de Outubro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 18 de Julho de 1985, resolveu admitir

Alexandre da Ressurreição Pestana Brito, como pintor de 3.ª classe, para prestar serviço na Ilha do Porto Santo em substituição de um outro funcionário para a Secretaria Regional da Economia.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 846/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 18 de Julho de 1985, resolveu:

1 — Assumir o encargo com a conclusão da empreitada «E.M. entre a E.R. 101 (Referta) e o sítio da Achada — Porto da Cruz — 2.ª fase — pavimentação na extensão de 855,0», adjudicada pela Câmara Municipal de Machico, mas tão só dos trabalhos posteriores à presente data.

2 — A Secretaria Regional do Plano após devida informação técnica dos serviços da Secretaria Regional do Equipamento Social, remeterá consignadamente à Câmara Municipal de Machico as verbas correspondentes aos autos de medição que se forem efectuando.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 847/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 18 de Julho de 1985, resolveu:

1 — Assumir o encargo com a conclusão da empreitada «E.M. 518 que liga o sítio da Igreja (Ponta Delgada) à Terceira Lombada — 4.ª fase — Terraplenagem, obras de arte corrente e acessórias e pavimentação na extensão de 3 804,4 m», adjudicada pela Câmara Municipal de S. Vicente, mas tão só dos trabalhos posteriores à presente data.

2 — A Secretaria Regional do Plano, após devida informação técnica dos serviços da Secretaria Regional do Equipamento Social, remeterá consignadamente à Câmara Municipal de S. Vicente as verbas correspondentes aos autos de medição que se forem efectuando.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 848/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 18 de Julho de 1985, resolveu:

1 — Assumir o encargo com a conclusão da empreitada «C.M. que liga a E.R. 101 ao sítio da Ilha — 6.ª fase — beneficiação e pavimentação na extensão de 4 177,5 m», adjudicada pela Câmara Municipal de Santana, mas tão só dos trabalhos posteriores à presença data.

2 — A Secretaria Regional do Plano após devida informação técnica dos serviços da Secretaria Regional do Equipamento Social, remeterá consignadamente à Câmara Municipal de Santana as verbas correspondentes aos autos de medição que se forem efectuando.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 849/85

Considerando que é de toda a conveniência proceder à admissão de um trabalhador para a 1.ª Secção de Conservação de Estradas;

Considerando a existência de vaga (Troço E.R. 101-11, Chão da Loba/Cancela);

Nos termos da Alínea a) da Resolução n.º 1135/84, de 18 de Outubro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 18 de Julho de 1985, resolveu admitir, inicialmente, com contrato a prazo por 6 meses, José Pedro Correia Pereira, na categoria de Servente da Direcção dos Serviços de Estradas a que corresponde o vencimento mensal relativo à letra «T» da Tabela da Função Pública.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 850/85

Considerando a necessidade de admitir um funcionário para trabalhos de dactilografia na Secretaria Regional do Equipamento Social, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 18 de Julho de 1985, nos termos da alínea a) da Resolução n.º 1135/84, de 18 de Outubro, resolve:

Autorizar a admissão de Nélia Maria Rodrigues Freitas na categoria de Escriurária-Dactilógrafa de 2.ª classe com contrato a prazo, para

exercer funções na Secretaria Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 851/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 18 de Julho de 1985, resolveu:

Autorizar a concessão de um subsídio de 200 000\$00 à Banda de Música do Arco de S. Jorge, denominada «Banda Escola Nossa Senhora de Fátima», a fim de incentivar e possibilitar a sua actividade, face às carências que apresenta.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 852/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 18 de Julho de 1985, resolveu:

Aprovar o Decreto Regulamentar Regional que aplica e adapta à Região o regime de funcionamento dos estágios do ensino técnico-profissional consignado no Decreto-Lei n.º 253/84, de 26 de Julho.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 853/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 18 de Julho de 1985, resolveu:

Atribuir à Associação de Desportos da Madeira um subsídio de 400 contos destinados à realização da XIII edição da Volta à Ilha da Madeira em Bicicleta.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 854/85

Nos termos da Resolução n.º 135/84, aprovada em Conselho do Governo de 18 de Outubro de 1984, e na sequência do concurso de provimento de lugares de Assessor do quadro da Secretaria

Regional da Educação, Auditoria Jurídica, é autorizada a promoção à categoria seguinte da Técnica Superior Principal, licenciada Maria Jovita Oliveira de Freitas.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 855/85

Nos termos da Resolução n.º 1135/84, aprovada em Conselho do Governo de 18 de Outubro de 1984, e na sequência do concurso de provimento de lugares de Técnico Superior Principal do quadro da Secretaria Regional da Educação, Direcção Regional de Finanças, Administração e Pessoal, é autorizada a promoção à categoria seguinte dos Técnicos Superiores de 1.ª classe abaixo designados, aprovados no referido concurso:

Licenciados: José Manuel Soares Gomes de Oliveira

Vitorino Augusto Lima Seixas

José Henrique Ferreira Gonçalves

Elisabete Maria Azevedo Olim Marote de Oliveira

Isabel Margarida de Oliveira C. Amaral.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 856/85

Considerando que as competências atribuídas a cada um dos conselheiros foram fixadas por legislação aprovada pela Assembleia Regional (Decreto Legislativo Regional n.º 6/84/M, de 28 de Junho);

Considerando que logo após a eleição dos primeiros membros daquele Conselho, os delegados no I Congresso das Comunidades Madeirenses das Antilhas Holandesas fizeram chegar à Comissão Organizadora do I Congresso o desejo de ficarem na dependência — para efeitos de representação e auscultação das várias questões — dos conselheiros da Venezuela;

Considerando que não existe da parte das comunidades das Antilhas qualquer oposição — antes partindo delas a presente proposta;

Considerando a proximidade geográfica entre a Venezuela e as Antilhas Holandesas;

Nestes termos, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 18 de Julho de 1985, resolveu o seguinte:

1 — O conselheiro do Resto do Mundo deixa de tratar dos assuntos relacionados com as comunidades madeirenses nas Antilhas Holandesas (Aruba e Curaçau).

2 — Estas questões transitam para a jurisdição dos conselheiros da Venezuela.

3 — Qualquer assunto relacionado com aquelas duas ilhas deverá ser abordado no Conselho Permanente pelos conselheiros da Venezuela, apenas quando mandatados, por escrito, para tal.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 857/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 18 de Julho de 1985, resolveu:

1 — Autorizar a celebração do contrato adicional à empreitada de «Construção da Galeira da Fajã do Penedo», no valor de 11 000 000\$00, com a firma Fundifer — Técnica de Minas, Ld.ª.

2 — Autorizar o Secretário Regional do Equipamento Social a outorgar o respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 858/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 18 de Julho de 1985, resolveu:

Atribuir um subsídio no valor de 14 919 771\$50 à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM), a fim de cobrir o diferencial entre os preços de custo e venda de leite produzido na Região.

Na presente verba está incluído o valor de 3 215 625\$00, referente à taxa de tratamento de leite pasteurizado.

O presente subsídio será concedido por conta da dotação orçamental da Secretaria Regional do Plano — 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 42, Alínea 01 e referente ao mês de Julho do corrente ano.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 859/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 18 de Julho de 1985, resolveu:

Conceder uma comparticipação de 5 000 000\$00 à Câmara Municipal do Funchal exclusivamente consignada à construção de um pontão sobre a Ribeira João Gomes a montante da Rua João de Deus (Campo da Barca).

A presente verba tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 09, Subdivisão 00, Código 71.09.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Portaria n.º 91/85

Nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 6/84/M, de 28 de Junho, foi criado o Conselho Permanente das Comunidades Madeirenses.

Os membros do Conselho foram eleitos pelas respectivas comunidades, durante o I Congresso das Comunidades Madeirenses, que teve lugar no Funchal no mês de Julho do ano findo.

Ao abrigo do n.º 3 do art.º 3.º do Regimento do Conselho Permanente das Comunidades Madeirense, os respectivos membros têm direito a um cartão de identificação.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, ao abrigo dos Decretos-Lei n.º 318-D/76 e n.º 427-F/76, respectivamente de 30 de Abril e 1 de Junho, pelo seu Presidente:

1.º — Aprovar o modelo de cartão de identificação, anexo a esta portaria, para uso dos membros do Conselho Permanente das Comunidades Madeirenses.

2.º — O cartão será de cor branca e, além do escudo imprimido a preto da Região Autónoma, (criado pela Decreto Regional n.º 30/78/M, de 12 de Setembro), levará uma faixa diagonal no canto superior esquerdo com as cores azul/ouro/azul.


3.º — Todos os cartões conterão ainda a foto do titular, de tal sorte que o selo branco abaixo apostado abranja não só a assinatura do Presidente do Governo Regional, mas também o canto inferior esquerdo da fotografia.

Presidência do Governo Regional da Madeira, 19 de Julho de 1985. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

ANEXO**Modelo de cartão de identidade**

Frente

b)
c)
b)

S.  R.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
**CONSELHO PERMANENTE
DA COMUNIDADES MADEIRENSES**

Cartão de Identidade n.º _____

Nome _____

a)

**Membro do Conselho Permanente das Comunidades
Madeirenses**

O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL

- a) fotografia
- b) azul
- c) ouro

Verso

Ao portador deverão ser prestadas as facilidades e auxílio de que necessitar para o desempenho do seu mandato.

_____ de _____ de 19 _____

Assinatura do portador,

(Portaria n.º /85, de de Julho)

Dimensões: 110 m/m x 75 m/m.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
E SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA**

Portaria n.º 88/85

Através da Portaria n.º 11/79, de 1 de Fevereiro, foram adoptadas novas medidas e adaptadas outras para a comercialização de banana, tendo sido pela Portaria n.º 96/79, de 30 de Agosto, dada nova redacção ao artigo 6.º daquele diploma.

Criada que foi, a Organização Nacional para a Banana verificou-se que a alteração operada pela Portaria n.º 96/79, de 30 de Agosto não se coaduna com os propósitos do legislador, pelo que pelo presente diploma revoga-se aquela Portaria. Pretende-se com esta medida possibilitar que qualquer Cooperativa de Produtores possa exercer a actividade de expedição de banana, sem favorecer esta ou aquela Organização, com respeito e cumprimento prestados das obrigações a que estão submetidos legalmente.

Nestes termos,

O Governo Regional, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 7.º, do Decreto Regional n.º 2/76, de 21 de Outubro, determina o seguinte:

1.º — É revogada a Portaria n.º 96/79, de 30

de Agosto, mantendo-se a redacção do artigo 6.º constante da Portaria n.º 4/79, de 1 de Fevereiro;

2.º — Este diploma entra imediatamente em vigor.

Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional da Economia. Assinada em 18 de Julho de 1985. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*. — O Secretário Regional da Economia, *Rui Emanuel Baptista Fontes*.

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO

Portaria n.º 85/85

O serviço público de apoio à aviação civil, na Região Autónoma da Madeira, e no que se refere ao planeamento, construção, conservação e exploração das infraestruturas aeroportuárias, está cometido ao Governo Regional da Madeira por força do Dec.-Lei 294/80 de 16 de Agosto.

Os melhoramentos introduzidos nestas infraestruturas, no Aeroporto do Funchal e no Aeroporto do Porto Santo, exigiram avultados investimentos que implicam, em contrapartida, a prática de uma política de taxas realistas e consentânea com a qualidade dos serviços prestados.

As taxas actualmente em vigor nos Aeroportos da Região datam de 1.8.84. De ~~sa~~ estas taxas não alteram os preços das aéreas.

Assim:

Ao abrigo do n.º 2 do Art.º 7.º do Dec. Regional n.º 2/76 de 11 de Novembro, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional do Plano, aprovar o seguinte:

1.º A tabela de taxas Aeroportuárias a aplicar aos Aeroportos do Funchal e Porto Santo é a constante dos mapas anexos à presente Portaria.

2.º — As taxas constantes dos mapas anexos entram em vigor em 1 de Agosto de 1985.

Secretaria Regional do Plano. Assinada em 11 de Julho de 1985. — O Secretário Regional do Plano, *Miguel José Luís de Sousa*.

TABELA DE TAXAS AEROPORTUÁRIAS A APLICAR NOS AEROPORTOS DO FUNCHAL E PORTO SANTO

ANEXO I

	Para os voos não Regulares e Regulares Directos de e para o Estrangeiro, os Açores e da Madeira para o Porto Santo ou vice-versa	Para os voos domésticos com o Continente
I — TAXAS DE TRÁFEGO		
1.1. Taxa de Aterragem/Descolagem	244\$00	471\$00
1.2. Taxa de Estacionamento:		
a) Nas áreas de tráfego	49\$00	73\$00
b) Nas áreas de Manutenção ou outras	36\$00	54\$00
c) Acréscimo por cada período ou fracção de 15 minutos com início 10 minutos após o Serviço de Operações Aeroportuárias ter ordenado a remoção das aeronaves	1 381\$00	2 145\$00
1.3. Taxa de Abrigo	98\$00	146\$00
1.4. Taxa de Passageiros	330\$00 a)	572\$00
	107\$00 b)	—\$—
II — TAXAS DE EXPLORAÇÃO		
2.1 Taxa de assistência a aeronaves	1 138\$00	1 978\$00
2.2. Taxa de reabastecimento de combustível	13\$00	23\$00
2.3. Taxa de aprovisionamento de aeronaves		
a) Que não inclua refeições	309\$00	442\$00
a) Que inclua refeições	618\$00	884\$00

a) Para os voos não regulares e regulares directos de e para o Estrangeiro, ou Açores.

b) Voos da Madeira para o Porto Santo ou vice-versa.

ANEXO II

	Aeroporto do Funchal	Aeroporto do Porto Santo
III — TAXAS DE UTILIZAÇÃO		
3.1. Taxas de serviço (Factor k a que se referem os artigos 14.º a 16.º do Decreto 235/76)	1,5	1,5
3.2. Taxas de equipamento (Factor k a que se referem os artigos 14.º a 16.º do Decreto 235/76)	1,5	1,5
3.3 Taxa de artigos de consumo	10% sobre o custo dos produtos para o Aeroporto cobrado em conjunto com aquele custo.	
IV — TAXAS DE OCUPAÇÃO		
4.1. Taxas de estacionamento de viaturas		
a) Por cada dia ou fracção além das primeiras 24 horas	488\$00	325\$00
b) Avença mensal	2 031\$00	1 528\$00
c) Avença semestral	6 500\$00	4 388\$00
4.2. Taxas de áreas privativas		
a) Em áreas pavimentadas	25\$00	15\$00
b) Em áreas não pavimentadas	12\$00	7\$00
4.3. Taxa de implantação de edificação	12\$00	8\$00
4.4. Taxa de implantação de instalações	10\$00	8\$00
4.5. Taxa de ocupação ou utilização de edifícios ou instalações		
a) Nas aerogares (art.º 28.º do Decreto 235/76)		
— no que respeita ao n.º 1	1 242\$00/m2	276\$00/m2
— no que respeita ao n.º 2		
até 13,5 m2	2 616\$00/m2	338\$00/m2
superior a 13,5 m2	3 094\$00/m2	423\$00/m2
— no que respeita ao n.º 3		
até 24 m2	2 098\$00/m2	439\$00/m2
superior a 24 m2	2 482\$00/m2	553\$00/m2
— no que respeita ao n.º 4	3 094\$00/m2	634\$00/m2
— no que respeita ao n.º 5	6 204\$00/m3	1 268\$00/m3
com taxa mínima de	12 407\$00	11 408\$00
b) Nos Hangares (art.º 29.º do Decreto 235/76)		
— no que respeita ao n.º 1	309\$00/m2	130\$00/m2
— no que respeita ao n.º 2	618\$00/m2	171\$00/m2
— no que respeita ao n.º 3	931\$00/m2	211\$00/m2
c) Noutros Edifícios (art.º 30.º do Decreto 235/76)		
— no que respeita ao n.º 1	309\$00/m2	130\$00/m2
— no que respeita ao n.º 2	618\$00/m2	171\$00/m2
— no que respeita ao n.º 3	4 961\$00	1 268\$00
com a taxa mínima de	9 922\$00	2 535\$00
V — TAXAS DIVERSAS		
5.1. Taxas de reclamos e letreiros		
a) Nas Aerogares	1 625\$00/m2	910\$00/m2
	4 063\$00/m2	2 470\$00/m3
b) Noutros Edifícios	1 219\$00/m2	601\$00/m2
	3 250\$00/m3	1 625\$00/m3
c) No exterior	910\$00/m2	455\$00/m2
	1 089\$00/m3	813\$00/m3
d) Em carros de bagagem	406\$00	325\$00

	Aeroporto do Funchal	Aeroporto do Porto Santo
5.2. Taxa de depósito de bagagem	28\$00	21\$00
5.3. Taxa de acesso a áreas reservadas		
a) Acesso a varandas e terraços	28\$00	21\$00
b) Acesso a salas e outras dependências	41\$00	26\$00
5.4. Taxa de utilização de Câmaras frigoríficas (por período de 24 horas ou fracção e por volume)		
Volume até 5 kg	28\$00	28\$00
Mais de 5 kg e até 10 kg	40\$00	40\$00
Mais de 10 kg e até 20 kg	57\$00	57\$00
Mais de 20 kg	69\$00	69\$00
5.5. Taxa de recepção (pela utilização de balcões nas aeroportos para recepção de reuniões ou congressos, por balcão)		
— por hora ou fracção	926\$00	691\$00
— por dia	2 438\$00	—\$—
— por semana	8 125\$00	—\$—
5.6. Taxa de sala de Vip's	4 063\$00	—\$—
5.7. Taxa de salas de reuniões (pela utilização de salas de reuniões), por hora ou fracções	926\$00	926\$00
5.8. Taxa de limpeza e de recolha de lixo (pelo exercício da actividade de recolha de lixo na área de jurisdição dos Aeroportos)		
		10% da receita bruta que esta actividade proporcionar à entidade que a explora
5.9 Taxa de utilização de viaturas (1/2 horas ou fracção)		
— ligeiros	650\$00	650\$00
— pesados (passageiros)	1 414\$00	1 414\$00
— pesados (carga)	1 300\$00	1 300\$00
— ambulância	650\$00	650\$00
— tractores	1 300\$00	1 300\$00
— Zorra	1 089\$00	1 089\$00
— monta cargas	1 300\$00	1 300\$00
— macaco	1 300\$00	1 300\$00
— auto tanque	1 300\$00	1 300\$00
— vassoura mecânica	2 405\$00	2 405\$00
— barco de salvamento	1 950\$00	—\$—
5.10. Taxa de telefones internos		
a) Instalações		
Extensão interna	5 265\$00	5 265\$00
Extensão externa	6 143\$00	6 143\$00
b) Utilização		
Extensão interna	878\$00	878\$00
Extensão externa	1 089\$00	1 089\$00
5.11. Taxa de assistência do serviço de socorros a aeronaves (1/4 horas ou fracção)	650\$00	—\$—
5.12. Taxa de publicidade indevida (1 h, ou fracção)	813\$00	813\$00

Portaria n.º 86/85

A fim de possibilitar o pagamento das despesas adentro do Capítulo 50 do Orçamento Regional para o corrente ano, inerente à Secretaria Regional do Plano (Sec. 03) há necessidade de se proceder à transferência da quantia de esc: 8 341 769\$00 (oito milhões trezentos e quarenta e um mil setecentos e sessenta e nove escudos) da rubrica constante do mapa anexo, pelo que ao abrigo do artigo 3.º do Dec. Regional, n.º 5/77/M, de 21 de Abril manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional, o seguinte:

1.º — Que se proceda à transferência e reforço de verbas na quantia de Esc. 8 341 769\$00 (oito milhões trezentos e quarenta e um mil setecentos e sessenta e nove escudos), de acordo com o mapa anexo, que faz parte integrante desta Portaria.

2.º — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretaria Regional do Plano. Assinada em 9 de Julho de 1985. — O Secretário Regional do Plano, *Miguel José Luis de Sousa*.

Sec.	Cap.	Div./Sub.	Código	Rubricas	Reforços ou Inscricões	Anulações
03	50	03		SECRETARIA REGIONAL DO PLANO		
				INVESTIMENTOS DO PLANO		
				Portos		
		04	71	Construção do Porto da Ilha do Porto Santo		
			09	Outras despesas de capital		
				Diversos		8 341 769\$00
		02		Construção do Porto de Recreio do Funchal		
			71	Equipamento mecânico para o Porto da Ilha do Porto Santo		
			09	Outras despesas de capital		
				Diversos	6 325 462\$00	
		07		Equipamento mecânico para o Porto da Ilha do Porto Santo		
			71	Outras despesas de capital		
			09	Diversos	2 016 307\$00	
				TOTAL	8 341 769\$00	8 341 769\$00

Portaria n.º 87/85

Considerando que para proceder durante o ano de 1985 ao pagamento de despesas incluídas na Secretaria Regional do Plano (03), no Capítulo 10, torna-se necessário reforçar algumas das verbas inscritas no Orçamento de 1985.

Manda o Governo Regional da Madeira pelo Secretário Regional do Plano, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril, o seguinte:

1.º — Que se proceda às transferências e reforços no montante de 14 700 000\$00 (catorze milhões e setecentos mil escudos), de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta Portaria.

2.º — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretaria Regional do Plano. Assinada em 5 de Julho de 1985. — O Secretário Regional do Plano, *Miguel José Luis de Sousa*.

Sec.	Cap.	Div./Sub.	Código	Rubricas	Reforços ou inscrições	Anulações
03	10			SECRETARIA REGIONAL DO PLANO		
				DIRECÇÃO REGIONAL DE AEROPORTOS		
			01	Remunerações Certas e Permanentes:		
			47	Diuturnidades		600 000\$00
			03	Horas extraordinárias	9 700 000\$00	
			06	Abonos Diversos — Numerário		8 000 000\$00
			10	Prestações Directas — Previdência Social:		
			01	Abono de Família		100 000\$00
			02	Encargos com a Saúde		500 000\$00
			03	Outras Prestações Directas		3 000 000\$00
			12	Alimentação e Alojamento — Compensação de Encargos		2 000 000\$00
			44	Outras Despesas Correntes:		
			04	Seguros de Material	5 000 000\$00	
			09	Diversos		500 000\$00
				TOTAL	14 700 000\$00	14 700 000\$00

Portaria n.º 92/85

Considerando que para proceder durante o ano de 1985, ao pagamento de despesas incluídas na Secretaria Regional do Plano 03, nos Capítulos 01; 02; 03; 06; 08 e 09, há necessidade de reforçar algumas verbas que se apresentam insuficientemente inscritas no Orçamento de 1985.

Manda o Governo Regional da Madeira pelo Secretário Regional do Plano, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto Regional n.º 5/77/M, 21 de Abril, o seguinte:

1.º — Que se proceda às transferências e reforços no montante de 43 347 320\$00 (quarenta e três milhões trezentos quarenta e sete mil trezentos e vinte escudos) de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta portaria.

2.º — Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Secretaria Regional do Plano. Assinada em 17 de Julho de 1985. — O Secretário Regional do Plano, em exercício, *Rui Emanuel Baptista Fontes*.

Sec.	Cap.	Div/Sub	Código	Alínea	Rubricas	Reforços ou inscrições	Anulações
03	01				SECRETARIA REGIONAL DO PLANO		
					Gabinete do Secretário		
			03	00	Horas extraordinárias	100 000\$00	
			14	00	Deslocações — Compensação de encargos ...		597 320\$00
			15	00	Abonos diversos — Compensação de encargos	100 000\$00	
			31	00	Aquisição de serviços — Não especificados ...		1 000 000\$00
			40	00	Transferências — Empresas privadas	4 000 000\$00	
			41	00	Transferências — Instituições particulares ...		10 000 000\$00
			42	00	Transferências Particulares:		
				02	Outros		4 000 000\$00
			44		Outras despesas correntes:		
				09	Diversas		
				G	Dotação provisional		20 000 000\$00
			62	00	Activos financeiros — Títulos de participação		6 000 000\$00
					A Transportar	4 200 000\$00	41 597 320\$00

Sec.	Cap.	Divis./subd.	Código	Rubricas	Reforços ou Inscricões	Anulações
03				Transporte	4 200 000\$00	41 597 320\$00
	02			Serviços administrativos		
			01	Remunerações certas e permanentes:		
			46	Subsidios de férias e de Natal	674 000\$00	
	03			DIRECÇÃO REGIONAL PARA A INTEGRAÇÃO EUROPEIA		
			03	Horas extraordinárias	50 000\$00	
			31	Aquisição de serviços — Não especificados ...		50 000\$00
	06			DIRECÇÃO REGIONAL DE FINANÇAS		
		01		Gabinete do Director Regional		
			03	Horas extraordinárias	40 000\$00	
		02		DIRECÇÃO RE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE		
			03	Horas extraordinárias	200 000\$00	
			10	Prestações directas — Previdência Social:		
			01	Abono de família	1 320\$00	
		03		DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DO PATRIMÓNIO		
			01	Remunerações certas e permanentes:		
			47	Diuturnidades	12 000\$00	
	08			DIRECÇÃO REGIONAL DE TRANSPORTES		
			01	Remunerações certas e permanentes:		
			02	Pessoal dos quadros aprovados por lei	250 000\$00	
			46	Subsidios de férias e de Natal	500 000\$00	
			10	Prestações Directas — Previdência Social:		
			03	Outras prestações directas	20 000\$00	
			11	Contribuições para instituições — Previdência Social	30 000\$00	
			14	Deslocações — Compensação de encargos ...	100 000\$00	
			30	Aquisição de Serviços — Transportes e Comunicações	100 000\$00	
			31	Aquisição de serviços — Não especificados ...	700 000\$00	
			52	Investimentos — Maquinaria e equipamento ...		1 700 000\$00
	09			DIRECÇÃO REGIONAL DE PORTOS		
			01	Remunerações certas e permanentes:		
			05	Pessoal destacado de outros serviços do Estado	2 000 000\$00	
			47	Diuturnidades	3 200 000\$00	
		04	46	Alimentação e alojamento	7 500 000\$00	
		10		Prestações directas — Previdência Social:		
			01	Abono de família	1 100 000\$00	
			03	Outras prestações directas	270 000\$00	
		11	00	Contribuições para instituições — Previdência Social	1 400 000\$00	
		23	00	Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	11 000 000\$00	
		28	00	Aquisição de serviços — Encargos das instalações	2 000 000\$00	
		31	00	Aquisição de serviços — Não especificados ...	8 000 000\$00	
				TOTAL	43 347 320\$00	43 347 320\$00

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO
E DO EQUIPAMENTO SOCIAL**

Portaria n.º 89/85

A fim de possibilitar o pagamento de Despesas correntes e de Capital da SRES do Orçamento Regional para o corrente ano, há a necessidade de se proceder à transferência, reforço e inscrição de verbas na importância de 15 700 000\$00 (quinze milhões e setecentos mil escudos), das rubricas constantes do mapa em anexo.

Nestes termos, ao abrigo do Decreto Regional n.º 5/77/M de 21 de Abril, manda o Governo

Regional da Madeira pelos Secretários Regionais do Plano e Equipamento Social.

1.º — Que se proceda à transferência, reforço e inscrição de verbas na importância de 15 700 000\$00 (quinze milhões e setecentos mil escudos), conforme mapa anexo.

2.º — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Plano e do Equipamento Social. Assinada em 15 de Julho de 1985. — O Secretário Regional do Plano, *Miguel José Luis de Sousa*. — O Secretário Regional do Equipamento Social, *Jorge Manuel Jardim Fernandes*.

Sec.	Classificação Orgânica		Classificação Económica		Rubricas	Reforços ou inscrições	Anulações
	Cap.	Div./Sub.	Código	Alinea			
04					SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL		
	01				Gabinete do Secretário		
		01			Gabinete		
			01		Remunerações certas e permanentes:		
			01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei	800 000\$00	
			01.47		Diuturnidades	20 000\$00	
			03.00		Horas extraordinárias	100 000\$00	
			10		Prestações directas — Previdência Social:		
			10.01		Abono de família	40 000\$00	
			14.00		Deslocações, compensação de encargos	100 000\$00	
		02			Departamento Jurídico		
			01		Remunerações certas e permanentes:		
			01.04		Pessoal contratado não pertencente aos quadros	300 000\$00	
	02				Gabinete de Apoio Autarquias Locais		
			01		Remunerações certas e permanentes:		
			01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei	1 000 000\$00	
			01.47		Diuturnidades	100 000\$00	
			10		Prestações directas — Previdência Social:		
			10.03		Outras prestações directas	40 000\$00	
			30.00		Transporte e Comunicações	130 000\$00	
			52.00		Investimentos — Maquinaria e Equipamento ...	50 000\$00	
	03				Gabinete Aquisição de Imóveis		
		01			Remunerações certas e permanentes:		
		01.02			Pessoal dos quadros aprovados por lei	850 000\$00	
		01.04			Pessoal contratado não pertencente aos quadros	300 000\$00	
		10			Prestações directas — Previdência Social:		
		10.01			Abono de família	10 000\$00	
	04				Diversos Serviços Finanças e Administração		
		01			Remunerações certas e permanentes:		
		01.02			Pessoal dos quadros aprovados por Lei		9 700 000\$00
		01.04			Pessoal contratado não pertencente aos quadros		2 000 000\$00
		03.00			Horas extraordinárias	50 000\$00	
		06.00			Abonos Diversos — Numerário	50 000\$00	
					<i>A Transportar</i>	3 940 000\$00	11 700 000\$00

Sec.	Classificação orgânica		Classificação económica		Rubricas	Reforços ou Inscrições	Anulações
	Cap.	Div/Sub	Código	Alínea			
					<i>Transporte</i>	3 940 000\$00	11 700 000\$00
04	05				Saneamento Básico		
		01			Remunerações certas e permanentes:		
		01.02			Pessoal dos quadros aprovados por lei	400 000\$00	
		01.04			Pessoal contratado não pertencente aos quadros	100 000\$00	
		10			Prestações Directas — Previdência Social:		
		10.01			Abono de família	50 000\$00	
	06				DIRECÇÃO REGIONAL DE OBRAS PÚBLICAS		
		01			Gabinete do Director Regional		
			31.00	a)	Reparação de mobiliário e Utensílios	120 000\$00	
			31.00	b)	Conservação e encadernação de livros	50 000\$00	
			52.00		Investimentos — Maquinaria e Equipamento ...	130 000\$00	
		02			Gabinete de Estudos e Planeamento		
			01		Remunerações certas e permanentes:		
			01.47		Diuturnidades	60 000\$00	
			10		Prestações Directas — Previdência Social:		
			10.01		Abono de família	50 000\$00	
			11.00		Contribuição p/ instituições — Previdência Social	20 000\$00	
			15.00		Abonos Diversos — Compensação de encargos	20 000\$00	
	04				DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRADAS		
			01		Remunerações certas e permanentes:		
			01.04		Pessoal contratado não pertencente aos quadros	1 000 000\$00	
			01.47		Diuturnidades	1 000 000\$00	
			10		Prestações directas — Previdência Social:		
			10.03		Outras Prestações Directas	300 000\$00	
	05				DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE PARQUE MATERIAL E EQ. MECÂNICO		
			15.00		Abonos Diversos — Compensação de encargos	50 000\$00	
	07				DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE HIDRÁULICA		
			06.00		Abonos Diversos — Numerário	800 000\$00	
	08				DIRECÇÃO DE SERVIÇOS CONSTRUÇÕES ESCOLARES E EQUIPAMENTO		
			01		Remunerações certas e permanentes:		
			01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei	2 000 000\$00	
			01.47		Diuturnidades	100 000\$00	
			10		Prestações Directas — Previdência Social:		
			10.01		Abono de família	30 000\$00	
			10.03		Outras prestações directas	60 000\$00	
			15.00		Abonos Diversos — Compensação de encargos	10 000\$00	
	07				DIRECÇÃO REGIONAL HABITAÇÃO URBANISMO E AMBIENTE		
			01		Remunerações certas e permanentes		
			01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei	4 815 000\$00	3 300 000\$00
			01.04		Pessoal contratado não pertencente aos quadros		700 000\$00
			01.41		Salário de Pessoal eventual		
			01.47		Diuturnidades	400 000\$00	
			10		Prestações directas — Previdência Social		
			10.01		Abono de família	10 000\$00	
			11.00		Contribuições p/ Instituições — Previdência Social	25 000\$00	
			28.00		Aquisição de Serviços — Encargos das Instalações	160 000\$00	
						15 700 000\$00	15 700 000\$00

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO,
DO EQUIPAMENTO SOCIAL E DA ECONOMIA**

Portaria n.º 90/85

A fim de possibilitar o pagamento de Despesas do Plano de Investimentos da SRES, do Orçamento Regional para o corrente ano, há a necessidade de se proceder a transferência, reforço e inscrição de verbas na importância de 228 600 000\$00 (duzentos e vinte oito milhões e seiscentos mil escudos) das quais 25 000 000\$00 (vinte cinco milhões de escudos) são transferidas da Secretaria Regional da Economia para a Secretaria Regional do Equipamento Social, conforme consta do mapa em anexo, que faz parte integrante desta Portaria.

Nestes termos, ao abrigo do Decreto Regional

n.º 5/77/M de 21 de Abril, manda o Governo Regional pelos Secretários Regionais do Plano, Economia e Equipamento Social.

1.º — Que se proceda à transferência, reforço e inscrição de verbas na importância de 228 600 000\$00 (duzentos e vinte oito milhões e seiscentos mil escudos), conforme mapa em anexo.

2.º — Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Plano, do Equipamento Social e da Economia. Assinada em 10 de Julho de 1985. — O Secretário Regional do Plano, *Miguel José Luís de Sousa*. — O Secretário Regional do Equipamento Social, *Jorge Manuel Jardim Fernandes*. — O Secretário Regional da Economia, *Rui Emanuel Baptista Fontes*.

Sec.	Classificação Orgânica		Classificação económica		Rubricas	Reforços ou inscrições	Anulações	
	Cap.	Div./Sub.	Código	Alínea				
04	50	02	71	71.09	Educação Pré-Escolar			
					Const. Benef. J. Infância Câmara de Lobos			
		07	71	71.09	Outras Despesas de Capital			
					Diversos	2 450 000\$00		
		08	71	71.09	Const. Benef. J. Infância Ponte Nova			
					Outras Despesas de Capital			
		04	71	71.09	Diversos	1 600 000\$00		
					Melhoramentos Cons. Iluminação Recintos Desportivos			
		05	71	71.09	Pavilhão de Machico			
					Outras Despesas de Capital			
		06	71	71.09	Diversos	1 950 000\$00		
					Sala de Musculação Estádio dos Barreiros			
		06	71	71.09	Outras Despesas de Capital			
					Diversos	25 000\$00		
		08	71	71.09	Recup. Valor Monum. Classif. Int. Regional			
					Museu de Ota das Cruzes (Gr. Benef.)			
		01	71	71.09	Outras Despesas de Capital			
Diversos	2 200 000\$00							
10	71	71.09	Benef. Ap. RDH. Estruturas Hospitalares					
			Adapt. Pav. Hosp. Marmeleiros Unid. Hemodiálise					
01	71	71.09	Outras Despesas de Capital					
			Diversos	23 000 000\$00				
11	71	71.09	Benef. Apet. Estrut. Saúde Pública					
			Remod. Amp. Centro Saúde S. Vicente					
02	71	71.09	Outras Despesas de Capital					
			Diversos	30 000\$00				
17	71	71.09	Promoção Directa					
			Infraestruturas Espaços Livres B. Hospital					
01	71	71.09	Outras Despesas de Capital					
			Diversos	7 000 000\$00				
					A Transportar	38 255 000\$00		

Sec.	Classificação Orgânica		Classificação económica		Rúbricas	Reforços ou inscrições	Anulações
	Cap.	Div./Sub.	Código	Alínea			
04	50		-		Transporte	38 255 000\$00	
		02	71		Zonas Comerciais B. Hospital		
			71.09		Outras Despesas de Capital		
					Diversos	2 000 000\$00	
		04	71		Aruam, acesso B. Esp. St.º Cam. Lobos		
			71.09		Outras Despesas de Capital		
					Diversos	2 550 000\$00	
		10	71		Plano Int. B. Nazaré — Naz. I (204 F)		
			71.09		Outras Despesas de Capital		20 000 000\$00
					Diversos		
		12	71		Promoção Directa		
			71.09		Plano Int. Nazaré — Naz. 3 (332 F) I.P.D.		
					Outras Despesas de Capital		12 500 000\$00
					Diversos		
		25	71		B.º das Palmeiras (60 F)		
			71.09		Outras Despesas de Capital		
					Diversos	20 500 000\$00	
		18			Renovação Urbana		
		02	71		Aq. Terrenos		
			71.09		Outras Despesas de Capital		
					Diversos	2 000 000\$00	
		21			Const. Infraest. Saneam. Básico		
		01	71		Central Dessalinizadora Porto Santo		
			71.09		Outras Despesas de Capital		
					Diversos	13 000 000\$00	
		02			Infraestruturas Bombagem Água Potável Costa		
			71		N. Pto. Santo Camacha		
			71.09		Outras Despesas de Capital		
					Diversos	10 000\$00	
		03			Bombagem Água Pot. Captada S. Fora — P.		
			71		Santo		
			71.09		Outras Despesas de Capital		
					Diversos	115 000\$00	
		04			Captação e adução água Nasc. Ribeiro Serra de		
			71		Fora — Porto Santo		
			71.09		Outras Despesas de Capital		
					Diversos		13 000 000\$00
		23			Canalização de Ribeiras		
		01			Canaliz. Rib. Machico Mont. Ponte E. R. 101		
			71		4 Troço		
			71.09		Outras Despesas de Capital		
					Diversos	150 000\$00	
		02			Canaliz. Rib. Sta. Luzia Viveiros — Fundoa		
			71		Outras Despesas de Capital		
			71.09		Diversos		500 000\$00
		29			Energia Solar		
		05			Outros Projectos (En. Solar Térmica)		
			71		Outras Despesas de Capital		
			71.09		Diversos	50 000\$00	
		10			Projecto Central 100 KWH (Energia Solar Foto-		
			71		voltáica)		
			71.09		Outras Despesas de Capital		
					Diversos	170 000\$00	
		11			Selvagem Grande (En. Solar Fotovoltaica)		
			71		Outras Despesas de Capital		
			71.09		Diversos	400 000\$00	
					A Transportar	79 200 000\$00	46 000 000\$00

Sec.	Classificação Orgânica		Classificação económica		Rúbricas	Reforços ou inscrições	Anulações
	Cap.	Div./Sub.	Código	Alínea			
04	50				Transporte	79 200 000\$00	46 000 000\$00
		33			Pousadas Outras Infraest. Turísticas		
		01	71		Const. Centro Hípico (Ass. Hip. Mad.)		
			71.09		Outras Despesas de Capital		
					Diversos	500 000\$00	
		35			Rede Rodoviária Regional		
		01	71		Recup. Pav. EERR		
			71.09		Outras Despesas de Capital		
					Diversos	100 000 000\$00	
		02			Corr. Traçado Pav. EERR Inc. Const. Viadutos		
			71		Outras Despesas de Capital		
			71.09		Diversos		90 000 000\$00
		07			Recarga Pav. EERR		
			71		Outras Despesas de Capital		
			71.09		Diversos		20 100 000\$00
		39			Comp. G. R. Const. Rep. Est. Cam. Nun. Arruam. Urbanos		
		03	71		Const. EM. Rancho-Caldeira 2 Fase (GATAL)		
			71.09		Outras Despesas de Capital		
					Diversos		34 000 000\$00
		04			Benef. Pav. CM Jardim Serra (Pereira) Foro (GATAL)		
			71		Outras Despesas de Capital		
			71.09		Diversos		13 500 000\$00
		42			Estudo das Possib. Aprov. Inertes Areias Madeira		
			71		Outras Despesas de Capital		
			71.09		Diversos	500 000\$00	
		44			Instalações Gov. Regional		
		01	71		Adapt. Novos Esp. Inst. Outros Ar. Qta. Vigia		
			71.09		Outras Despesas de Capital		
					Diversos	11 000 000\$00	
		04			Benef. Vários Edifícios Gov. Regional		
			71		Outras Despesas de Capital		
			71.09		Diversos	5 000 000\$00	
		45			Serviços de Apoio		
		04	71		Adapt. Edif. Ex-Grémio Frutas Serv. Públicos		
			71.09		Outras Despesas de Capital		
					Diversos	300 000\$00	
		05			Laboratório Ensaio de Betões — Inf. (Estudos)		
			71		Outras Despesas de Capital		
			71.09		Diversos	3 100 000\$00	
		09			Inf. Apoio Técnico R.T.P.		
			71		Outras Despesas de Capital		
			71.09		Diversos	4 000 000\$00	
		47			Fomento Prod. Industrial		
		01	71		Parques Industriais		
			71.09		Outras Despesas de Capital		
					Diversos	25 000 000\$00	
					A Transportar	228 600 000\$00	203 600 000\$00

Sec.	Classificação orgânica		Classificação económica		Rubricas	Reforços ou inscrições	Anulações
	Cap.	Div./Sub.	Código	Alínea			
08	50	13 01	71 71.09		Transporte	228 600 000\$00	203 600 000\$00
					SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA		
					Investimentos do Plano Fomento Prod. Industrial Parques Industriais Outras Despesas de Capital Diversos		25 000 000\$00
						228 600 000\$00	228 600 000\$00

SECRETARIAS REGIONAIS DA ECONOMIA E DO PLANO

Despacho Normativo n.º 6/85

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 6.º e no artigo 51.º, do Decreto-Lei n.º 149-A/78, de 19 de Junho, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 34/84, de 24 de Janeiro, o Governo Regional da Madeira, pelos Secretários Regionais da Economia e do Plano, determina o seguinte:

1—O tabaco produzido na Região Autónoma da Madeira, terá as seguintes taxas de imposto de consumo:

TAXA DE IMPOSTO DE CONSUMO

— Cigarros (Madeira) —

Características			Escalaões de comprimento (em milímetros)	
Tipo de Cigarro	Tipo de Embalagem	N.º de Cigarros	Mais de 65 até 70	Mais de 80 até 85
Sem Filtro	Mole	13 a 20	25\$50	—
Filtro Normal	Mole	13 a 20	27\$50	29\$50

TABACO (MADEIRA)

(Por unidade de Venda)

Características	Tipo p/ cachimbo
Embalagem de mais de 40 grs. até 55 grs.	44\$50

2—Fica revogado o Despacho Normativo n.º 6/84, de 14 de Junho.

3—O presente despacho entra em vigor a partir de 22 de Julho de 1985.

Secretarias Regionais da Economia e do Plano. Assinada em 18 de Julho de 1985. — O Secretário Regional da Economia, *Rui Emanuel Baptista Fontes*. — Pel'O Secretário Regional do Plano, O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Despacho Normativo n.º 7/85

Considerando o período decorrido desde a entrada em vigor dos actuais preços de venda ao público do tabaco manufacturado na Região;

Considerando o agravamento dos custos dos factores de produção;

Considerando ainda a necessidade de aumento de receita fiscal:

Torna-se indispensável proceder à actualização dos referidos preços de venda.

Assim, nos termos dos artigos 36.º e 51.º do Decreto-Lei n.º 149-A/78, de 19 de Junho, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 34/84, de 24 de Janeiro, o Governo Regional da Madeira, pelos Secretários Regionais da Economia e do Plano, determina o seguinte:

1 — O tabaco produzido na Região Autónoma da Madeira e para consumo neste território terá os preços que constam do mapa anexo.

2 — Mantêm-se as condições de comercialização anteriormente vigentes.

3 — Fica revogado o Despacho Normativo n.º 10/84, de 14 de Junho.

4 — Este Despacho entra em vigor a partir de 22 de Julho de 1985.

Secretarias Regionais da Economia e do Plano. Assinada em 18 de Julho de 1985. — O Secretário Regional da Economia, *Rui Emanuel Baptista Fontes*. — Pel'O Secretário Regional do Plano, o Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

MAPA ANEXO

Tipos e Marcas	Embalagens	Peso (gramas)	N.º de cigarros	Comprimento (mm)	Preço de venda ao público
Picados p/ cachimbo					
São Paulo	Normal	45	—	—	165\$00
Captain	»	45	—	—	165\$00
Cigarros s/ Filtro					
St.ª Maria	Mole	—	20	70	57\$50
Boa Viagem	»	—	20	70	62\$50
Mascote	»	—	20	70	62\$50
Cigarros c/ Filtro					
Boa Viagem	»	—	20	70	70\$00
Bingo	»	—	20	70	75\$00
Mascote	»	—	20	70	75\$00
Ilhéus	»	—	20	70	75\$00
Casino	»	—	20	70	75\$00
Bingo Extra Longo	»	—	20	84	80\$00
Magos King Size	»	—	20	84	80\$00
E. M. King Size	»	—	20	84	80\$00
Lider King Size	»	—	20	84	82\$50
Ilhéus Extra Longo	»	—	20	84	82\$50
Casino Extra Longo	»	—	20	84	82\$50
Bingo Internacional	»	—	20	84	95\$00

Preço deste número 56\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial, deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».

ASSINATURAS

As três séries	Ano ...	1 900\$	Semestre ...	950\$
A 1.ª série	> ...	750\$	> ...	375\$
A 2.ª série	> ...	750\$	> ...	375\$
A 3.ª série	> ...	750\$	> ...	375\$

Números e Suplementos — preço por página, 2\$00
A estes valores acrescem os portes de correio
(Portaria n.º 178/84, de 19 de Dezembro)

«O preço dos anúncios é de 25\$00 a linha, acrescido do respectivo imposto de Selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.»